

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**  
**GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 - UASG 413007**

Nº Processo: 53532000436201894. Objeto: Contratação de serviços continuados de recepção para a Unidade Operacional no Estado de Alagoas - UO6.1 e Unidade Operacional no Estado da Paraíba - UO6.2, em lotes separados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 19/03/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Joaquim Bandeira, Nº 492, Boa Viagem - Recife/PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/413007-5-00005-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/413007-5-00005-2019). Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/03/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI  
Gerente Regional  
Substituto

(SIASGnet - 18/03/2019) 413001-41231-2019NE800066

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**  
**GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Gerente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, uma vez frustrada a intimação por via postal, e por se encontrar em local incerto e não sabido, INTIMA o(s) interessado(s), nos termos do § único, do art. 110, do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Resolução nº 612/2013, da aplicação da sanção no(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Observado o disposto no §6º, do art. 115, do RIA, RECURSO ADMINISTRATIVO poderá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, em qualquer unidade da Anatel, identificado com o CPF ou CNPJ da entidade e assinado pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. A aferição da tempestividade considerará a data do protocolo do Recurso na Agência e não a data de sua postagem nos Correios. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. A íntegra da Intimação pode ser acessada por meio do site da Agência: [www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas](http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas). (PROCESSO; ENTIDADE; CNPJ/CPF): 53500.075642/2017-44; SS PLIS INFORMÁTICA LTDA. - ME.; 02.076.839/0001-39.

Em 18 de março de 2019.  
RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2019 - UASG 113201**

Nº Processo: 61341002903201511. DISPENSA Nº 10/2019. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 09445502000109. Contratado : SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- -EIRELI. Objeto: Contrato de prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais para as unidades da CNEN. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 13/03/2019 a 08/06/2019. Valor Total: R\$815.725,81. Fonte: 250110100 - 2019NE800157. Data de Assinatura: 13/03/2019.

(SICON - 18/03/2019) 113201-11501-2019NE800084

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 113201**

Número do Contrato: 6/2017. Nº Processo: 01341001609201673. PREGÃO SISPP Nº 12/2016. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 07779169000130. Contratado : RM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE -VEICULOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo 06/2017, referente a contratação dos serviços continuados dos serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas para transporte de pessoas em serviço, documentos e/ou materiais de pequeno volume para atender as necessidades de Órgãos da CNEN/Sede. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 01/02/2019 a 01/02/2020. Valor Total: R\$387.108,96. Fonte: 250110100 - 2019NE800097. Data de Assinatura: 01/02/2019.

(SICON - 18/03/2019) 113201-11501-2019NE800084

**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2018 - UASG 113202**

Nº Processo: 01342000981201814. PREGÃO SISPP Nº 204/2018. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 01966323000105. Contratado : GEALFE COMERCIAL E CONSTRUTORA -LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia que consiste no conserto do piso de entrada da Gerência de Metrologia das Radiações - GMR do IPEN-CNEN/SP. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 5.450/2005. Vigência: 02/01/2019 a 01/04/2019. Valor Total: R\$47.800,00. Fonte: 100000000 - 2018NE801471. Data de Assinatura: 02/01/2019.

(SICON - 18/03/2019) 113202-11501-2019NE801854

**CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 - UASG 245209**

Nº Processo: 01213001850201919. Objeto: Contratação de serviços de reativação, manutenção e suporte de licenças de sistema de gestão empresarial.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/03/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Estrada Joao de Oliveira Remiao, 777, Lomba do Pinheiro - Porto Alegre/RS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/245209-5-00006-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/245209-5-00006-2019). Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/03/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

LUIS FERNANDO SILVA DE CASTRO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/03/2019) 245209-24209-2019NE800005

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 - UASG 245209**

Nº Processo: 01213012242201841. Objeto: Aquisição de Produtos Químicos para o Processamento de Circuitos Integrados.. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 19/03/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Estrada Joao de Oliveira Remiao, 777, - Porto Alegre/RS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/245209-5-00009-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/245209-5-00009-2019). Entrega das Propostas: 29/03/2019 às 10h00. Endereço: Estrada Joao de Oliveira Remiao, 777, - Porto Alegre/RS.

DENISE CAPELLI PAULA ANDRADE  
Pregoeira

(SIASGnet - 18/03/2019) 245209-24209-2019NE800005

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19000015/2019 - CS SRP**

Aquisição de Calça para Carteiro/Carteira, conforme Edital e anexos. Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: <http://www.correios.com.br> até 28/03/2019, às 8h30 e início da disputa de preços às 9h30. Informações pelo e-mail: [licitacoes@correios.com.br](mailto:licitacoes@correios.com.br) e telefone: (0xx61) 2141-7718 de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

GLAUCY VERA DA SILVA  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19000020/2019 - CS SRP**

Aquisição de Etiqueta para Endereçamento - Sistema SARA/SEPE/SRO, conforme Edital e anexos. Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: <http://www.correios.com.br> até 27/03/2019, às 8h30 e início da disputa de preços às 9h30. Informações pelo e-mail: [licitacoes@correios.com.br](mailto:licitacoes@correios.com.br) e telefone: (0xx61) 2141- 7718 de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

GLAUCY VERA DA SILVA  
Pregoeira

**VICE-PRESIDÊNCIA DE OPERAÇÕES**  
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N2 BA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA POSTAL Nº 9912261566 - AGF NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS. Objeto: alteração dos itens 4.1.3; 4.8; 5.1.2.2; 7.4; 7.4.3; 7.4.3.1; 9.1.1; 9.1.30; 11.1.8; 11.1.8.1; 16.2.3; 16.2.8; 16.2.10; 16.2.11; 17.1.1; 17.1.1.1, II; 20.3, VI; 21.1; Inclusão de Cláusula de Práticas de Compliance e Anticorrupção, a qual passará a ser a cláusula 18. Data da assinatura: 18/02/2019. Vigência: 18/02/2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA POSTAL Nº 9912261510 - AGF PRAÇA ALVIM MOTA. Objeto: alteração dos itens 4.1.3; 4.8; 5.1.2.2; 7.4; 7.4.3; 7.4.3.1; 9.1.1; 9.1.30; 11.1.8; 11.1.8.1; 16.2.3; 16.2.8; 16.2.10; 16.2.11; 17.1.1; 17.1.1.1, II; 20.3, VI; 21.1; Inclusão de Cláusula de Práticas de Compliance e Anticorrupção, a qual passará a ser a cláusula 18. Data da assinatura: 04/02/2019. Vigência: 04/02/2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA POSTAL Nº 9912259970 - AGF SUDIC. Objeto: alteração dos itens 4.1.3; 4.8; 5.1.2.2; 7.4; 7.4.3; 7.4.3.1; 9.1.1; 9.1.30; 11.1.8; 11.1.8.1; 16.2.3; 16.2.8; 16.2.10; 16.2.11; 17.1.1; 17.1.1.1, II; 20.3, VI; 21.1; Inclusão de Cláusula de Práticas de Compliance e Anticorrupção, a qual passará a ser a cláusula 18. Data da assinatura: 13/02/2019. Vigência: 13/02/2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA POSTAL Nº 9912281786 - AGF DA PAZ. Objeto: alteração dos itens 4.1.3; 4.8; 5.1.2.2; 7.4; 7.4.3; 7.4.3.1; 9.1.1; 9.1.30; 11.1.8; 11.1.8.1; 16.2.3; 16.2.8; 16.2.10; 16.2.11; 17.1.1; 17.1.1.1, II; 20.3, VI; 21.1; Inclusão de Cláusula de Práticas de Compliance e Anticorrupção, a qual passará a ser a cláusula 18. Data da assinatura: 29/01/2019. Vigência: 29/01/2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA POSTAL Nº 991231311285 - AGF FAROL DA BARRA. Objeto: alteração dos itens 4.1.3; 4.8; 5.1.2.2; 7.4; 7.4.3; 7.4.3.1; 9.1.1; 9.1.30; 11.1.8; 11.1.8.1; 16.2.3; 16.2.8; 16.2.10; 16.2.11; 17.1.1; 17.1.1.1, II; 20.3, VI; 21.1; Inclusão de Cláusula de Práticas de Compliance e Anticorrupção, a qual passará a ser a cláusula 18. Data da assinatura: 29/01/2019. Vigência: 29/01/2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA POSTAL Nº 9912261557 - AGF INDEPENDÊNCIA: alteração dos itens 4.1.3; 4.8; 5.1.2.2; 7.4; 7.4.3; 7.4.3.1; 9.1.1; 9.1.30; 11.1.8; 11.1.8.1; 16.2.3; 16.2.8; 16.2.10; 16.2.11; 17.1.1; 17.1.1.1, II; 20.3, VI; 21.1; Inclusão de Cláusula de Práticas de Compliance e Anticorrupção, a qual passará a ser a cláusula 18. Data da assinatura: 11/02/2019. Vigência: 11/02/2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA POSTAL Nº 9912265898 - AGF GOMES COSTA. Objeto: alteração dos itens 4.1.3; 4.8; 5.1.2.2; 7.4; 7.4.3; 7.4.3.1; 9.1.1; 9.1.30; 11.1.8; 11.1.8.1; 16.2.3; 16.2.8; 16.2.10; 16.2.11; 17.1.1; 17.1.1.1, II; 20.3, VI; 21.1; Inclusão de Cláusula de Práticas de Compliance e Anticorrupção, a qual passará a ser a cláusula 18. Data da assinatura: 29/01/2019. Vigência: 29/01/2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA POSTAL Nº 9912311917 - AGF LARGO DA LAPINHA. Objeto: alteração dos itens 4.1.3; 4.8; 5.1.2.2; 7.4; 7.4.3; 7.4.3.1; 9.1.1; 9.1.30; 11.1.8; 11.1.8.1; 16.2.3; 16.2.8; 16.2.10; 16.2.11; 17.1.1; 17.1.1.1, II; 20.3, VI; 21.1; Inclusão de Cláusula de Práticas de Compliance e Anticorrupção, a qual passará a ser a cláusula 18. Data da assinatura: 11/02/2019. Vigência: 11/02/2019.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N3 ES**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

2º Termo Aditivo ao Convênio nº: 031/14; Data da assinatura: 10/01/2019; Nome da conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACA; Nome da Agência de Correios Comunitária: AGC BONSUCESSO; Objeto: Alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Adequar o texto da fundamentação do Termo de Convênio da Agência de Correios Comunitária - AGC, de acordo com as normas atuais. Ratificação da CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do convênio que não foram alteradas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

2º Termo Aditivo ao Convênio nº: 030/14; Data da assinatura: 10/01/2019; Nome da conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACA; Nome da Agência de Correios Comunitária: AGC JOSE CARLOS; Objeto: Alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Adequar o texto da fundamentação do Termo de Convênio da Agência de Correios Comunitária - AGC, de acordo com as normas atuais. Ratificação da CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do convênio que não foram alteradas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

2º Termo Aditivo ao Convênio nº: 048/15; Data da assinatura: 10/01/2019; Nome da conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU; Nome da Agência de Correios Comunitária: AGC PENDANGA; Objeto: Alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Adequar o texto da fundamentação do Termo de Convênio da Agência de Correios Comunitária - AGC, de acordo com as normas atuais. Ratificação da CLÁUSULA SEGUNDA:





*Serviço Público Federal*

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE CONSISTE NO CONSERTO DO PISO DE ENTRADA DA GERÊNCIA DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES – GMR DO IPEN-CNEN/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - IPEN-CNEN/SP E A EMPRESA **GEALFE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.** , NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº **072.2018**

LIVRO Nº 001/2018

PROCESSO Nº **01342000981/2018-14**

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações consoante Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20.06.07, Inciso VII, “b”, com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00402552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu **Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN**, Dr. Wilson Aparecido Parejo Calvo, casado, Engenheiro de Materiais, carteira de identidade nº 12.622.916, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 062.993.808-37 residente e domiciliado a Rua Desembargador Júlio Cesar de Faria, 80 - Jardim Bonfiglioli – São Paulo/SP , no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 794, de 14.02.2017, publicada no D.O.U. nº 33, página 5, Seção 2, em 15.02.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC - pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18.12.2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30.06.2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02.07.2014, ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado CNEN/IPEN, e a empresa GEALFE Comercial e Construtora Ltda. - EPP, com sede à Travessa SEDNA, 35, Lote 1 – Quadra K – Vila Gaucha, Jardim Campo Grande, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.966.323/0001-05, neste ato



*Serviço Público Federal*

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

representada pelo Sr. Jackson Nogueira - Sócio, portador do R.G. nº 17.965.392-1 – SSP/SP e do CPF/MP nº 085.329.278-74, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo IPEN-CNEN/SP 01342000981/2018-14** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias bigentes e do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico IPEN-CNEN/SP 204.2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação do serviço de engenharia que consiste **no conserto do piso de entrada da Gerência de Metrologia das Radiações – GMR do IPEN-CNEN/SP**; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo deste Termo de Contrato, em seus 04 anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo contratual é de **90 (noventa) dias** e tem início na data de **02/01/2019** e encerramento em **01/04/2019**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)**. Proposta Original fl. 379/381.

**3.1.1.** Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 113202

**Fonte:** 1.100.00000

**Programa de Trabalho da UNIÃO:** 19.572.2059.20UX.0001

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PI:** 20UX0002011

**EMPENHO:** 2018NE801471 de 26.11.2018.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital (**item 18 e seus subitens**) e em seu Anexo I intitulado Projeto Básico (**item 13 e seus subitens**).

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes IPEN-CNEN/SP poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA dispensada de quaisquer das modalidades de garantia previstas no citado dispositivo legal.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

**8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Anexo I do Edital intitulado Projeto Básico – item **4**.

**9. CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1.**A fiscalização da execução do objeto de Termo de Contrato será efetuada por Servidor designado pela autoridade competente do IPEN-CNEN/SP, na forma estabelecida no Anexo I do Edital – intitulado Projeto Básico – **item 11**.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.**As obrigações do IPEN-CNEN/SP e da CONTRATADA são aquelas previstas no Anexo I do Edital – intitulado – projeto Básico - **item 9 e seus subitens**.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** As sanções referentes à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Edital e em seu Anexo I– intitulado Projeto Básico - **item 19** e seus subitens – Edital e **item 12** e seus subitens - Anexo I.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.**O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.**É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12.3.**Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

**12.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos do IPEN-CNEN/SP em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**Obs.:** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo IPEN-CNEN/SP e CONTRATADA.

São Paulo, 02 de JANEIRO de 2019.

Dr. Wilson Aparecido Parejo Calvo  
**Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado**  
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
IPEN-CNEN/SP

**Jackson Nogueira**  
Diretor

GEALFE Comercial e Construtora Ltda.

**Testemunhas**

**Edson Franco Lima**  
Coordenador de Administração e  
Infraestrutura do IPEN-CNEN/SP  
RG.: nº 6.845.499-5  
CPF.: nº 817.573.368-34

**Elizabeth B. de Faria Lainetti**  
Arquiteta do IPEN/CNEN/SP  
RG nº 5.063.911-0  
CPF nº 783.565.807-06

**Obs.-** – Este Contrato teve a sua minuta aprovada pela Procuradoria Federal, conforme parecer de **fls. 195/196** do processo **01342000981/2018-14**.